

GRUPO II – CLASSE II – Primeira Câmara

TC-031.243/2010-0

Natureza: Prestação de Contas (exercício de 2009)

Responsáveis: Flávio Decat de Moura (diretor-presidente e membro do Conselho de Administração no período de 21/5/2008 a 31/12/2009), Luis Hiroshi Sakamoto (diretor de gestão no período de 21/5/2008 a 31/12/2009), José Luis França dos Santos (diretor de operação no período de 21/8/2009 a 31/12/2009, CPF 313.033.076-34) e Enéas Fernandes Rodrigues Neto (gerente do Departamento de Geração Térmica de Aparecida – OGA) e outros
Unidade Jurisdicionada: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO DE 2009. AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA CUMPRIMENTO DE PLANO DE REDUÇÃO DE PERDAS DE ENERGIA. AUDIÊNCIA DE DOIS DIRIGENTES QUANTO A OCORRÊNCIAS NA CONTRATAÇÃO DE LOCADORAS DE GRUPOS GERADORES. ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS. BAIXA MATERIALIDADE DE IMPROPRIEDADE QUE ENSEJOU A APLICAÇÃO DE MULTA A GESTOR EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO O CONTEXTO DOS DEMAIS ATOS DE GESTÃO DO PERÍODO. CONTAS REGULARES COM RESSALVA DE TRÊS RESPONSÁVEIS. REGULARES AS DOS DEMAIS.

RELATÓRIO

Cuidam os autos da prestação de contas da Amazonas Distribuidora de Energia S.A., referente ao exercício de 2009.

2. A seguir, reproduzo a instrução da Secex/AM de peça 50, em que se propôs a realização de audiência:

“2. Em instrução preliminar (peça 13) foi sugerida a realização de diligência junto à Amazonas Energia, para esclarecer a quem coube à execução do plano de reduções de perdas em 2009 e as justificativas pelo seu baixo índice de realização.

2.1 A proposta foi fundamentada no Acórdão 43/2011-TCU-Plenário, item 9.2, que determinou à Secex/AM a apuração, neste processo, se a atuação dos gestores da empresa contribuiu para o aumento de 5,6% nas perdas com a distribuição de energia elétrica e para o não cumprimento da grande maioria das metas estabelecidas no plano de redução de perdas de 2008/2010, no exercício de 2009.

3. Na instrução seguinte, foram analisadas as justificativas e documentação encaminhada pela Amazonas Energia, em atendimento a diligência (Ofício 1534/2011-TCU/SECEX/AM, de 14/10/2011).

3.1. O Auditor responsável pela Instrução (peça 30) não acatou os argumentos apresentados e sugeriu nova diligência considerando que os elementos trazidos aos autos pelo responsável não permitiram avaliar a eficácia, a eficiência, a economicidade e a efetividade das ações empreendidas.

(...)

EXAME TÉCNICO

4. A diligência foi realizada conforme proposta conclusiva (Ofício 1534/2011-TCU/SECEX/AM, de 14/10/2011) (peça 34).

Ocorrência

4.1. Razões que contribuíram para o aumento de 5,6% nas perdas com a distribuição de energia elétrica, bem como o não cumprimento da grande maioria das metas estabelecidas no plano de redução de perdas de 2008/2010, no exercício de 2009, em conformidade com o item 9.2, do Acórdão 43/2011-TCU-Plenário (peça 45).

5. O responsável, após pedir prorrogação de prazo (peça 36), apresentou os esclarecimentos, por meio da CTA-PR 25/2012, de 27/1/2012, e documentação anexa (peça 43 e 44), como segue:

Justificativa

5.1. Inicialmente, informa que deixou de atender à solicitação contida no item I do Ofício 1534/2011-TCU/SECEX/AM em razão da enorme quantidade de dados a serem analisados para a resposta, que envolve diversas áreas descentralizadas da empresa.

5.1.1. Além do que, a resposta final depende do visto e liberação do Diretor Comercial que não reside no Amazonas, dificultando a análise dos dados e documentos a serem encaminhados ao TCU.

5.2. Posteriormente, por meio da CTA 004/2012-A-AND, de 9/3/2012, a Amazonas Energia apresenta as justificativas quanto ao item I do Ofício 1534/2011-TCU/SECEX/AM.

5.3. A empresa informa que o aumento de 5,6% no índice de perdas de energia elétrica da capital se deu principalmente pela redução do consumo industrial no período da crise econômica e a sua não retomada no período de dezembro/2008 a dezembro/2009.

5.3.1. O consumo industrial é predominante nas unidades consumidoras de alta tensão e com menor valor de perdas associado. Conseqüentemente, a sua redução no faturamento global da empresa aumenta o valor relativo das perdas.

5.3.2. Informa, ainda, que esta verificação fundamenta-se na observação da curva de perdas de energia, assim como das curvas de participação das classes de consumo na energia requerida bruta.

5.3.3. Desta forma, enquanto as perdas de energia elétrica aumentaram a participação do consumo da classe industrial, a energia requerida bruta diminuiu de modo aproximadamente simétrico (de 23,4% para 19,5%).

5.3.4. Por derradeiro, encaminha a lista das ações do plano de redução de perdas 2008-2010, já apresentado anteriormente.

Análise

5.4. De fato, a relação das ações do plano de redução de perdas 2008-2010, bem como as justificativas para o não cumprimento das metas estabelecidas já foram apresentadas anteriormente e analisadas parcialmente em instrução anterior (peça 30, p. 1-9).

5.4.1. As justificativas apontam vários motivos limitadores para o não cumprimento das metas estipuladas no Plano de Redução de Perdas de Energia Elétrica, planejadas para o exercício de 2009, como segue:

<i>Ação:</i>	<i>Justificativa:</i>
<i>Regularizar 6.100 unidades consumidoras clandestinas sem necessidade de construção de rede</i>	<i>Postergado para 2010, em função da falta de mão de obra. Contrato assinado em 10/8/2009, cujo objeto e a regularização de 5.000 unidades consumidoras (referente apenas capital). A mobilização somente ocorreu em 2010.</i>
<i>Ações de marketing institucional com foco em campanhas educativas e de combate ao furto de energia</i>	<i>Processo cancelado em função do alto custo. Entretanto foram realizadas campanhas internas disponíveis na Intranet em 2009. Foi desenvolvido material informativo (cartilha de segurança na rede elétrica e folder referente ao uso eficiente de energia)</i>
<i>Implantar sistema de gerenciamento de</i>	<i>Postergado, em razão da escolha de projeto com</i>

<i>rede em 22 agências do interior</i>	<i>melhor viabilidade técnica. O processo só foi iniciado em 2010. Foi incluído no financiamento do Banco Mundial.</i>
<i>Instalar medição em 239 pontos de fronteira, utilizando SCD em 102 usinas e 135 alimentadores no interior</i>	<i>Postergado para reavaliação da viabilidade técnica.</i>
<i>Executar novas ligações utilizando cabos concêntricos (1850 km)</i>	<i>Ação cancelada devido à rede de distribuição da empresa não estar preparada para a utilização de cabos concêntricos.</i>
<i>Regularizar 13.000 unidades consumidoras clandestinas com necessidade de construção de rede (5.000 na capital e 8.000 no interior)</i>	<i>Foram regularizadas 2.418 unidades na capital, no período de janeiro 2009 /abril/2009, ficando sem contrato os demais meses do ano. No interior houve baixa realização pelas empresas contratadas em 6 Municípios. O que resultou em 14 sanções administrativas. <i>Outra situação foi a falta de regularização de 1.900 unidades consumidoras no bairro de Nova Vitória, em razão do governo do estado ter assumido a construção da rede de distribuição que ocorreu em 2010.</i></i>
<i>Regularizar 89.400 unidades consumidoras do Grupo B</i>	<i>Somente foram regularizadas 11.116 unidades consumidoras, tendo em vista atraso na contratação de equipes terceirizadas, haja vista revogação de processo licitatório e o contrato resultante do novo processo licitatório somente foi assinado em 10/8/2009, com início da execução em outubro de 2009.</i>
<i>Regularizar 8.500 unidades consumidoras desligadas há mais de seis ciclos de faturamento</i>	<i>Só foram regularizadas 1.515 ligações, pois o serviço só foi iniciado em dezembro de 2009, tendo em vista problemas no processo licitatório.</i>
<i>Instalar medição com recurso de telemetria em 250 pontos de fronteira (146 alimentadores na Capital)</i>	<i>Postergado. Foi incluído no financiamento do Banco Mundial.</i>
<i>Regularizar 26.000 unidades consumidoras do Grupo B sem medição</i>	<i>Foram regularizadas 14.763 unidades consumidoras, sendo 1.804 na Capital e 12.959 no interior.</i>
<i>Inspecionar e instalar medição externa em 2.646 com telemetria em unidades consumidoras do Grupo A</i>	<i>Somente foi realizado serviço em 155 unidades, em razão da inexistência de contrato específico para esse serviço. O executado foi em parceria com área de manutenção.</i>

5.4.2. Como pode se observar pelas informações apresentadas na tabela acima, as ações não foram executadas ou executadas parcialmente, em função de alguns fatos limitadores, a exemplo do retardo no financiamento a ser realizado junto ao Banco Mundial; falta de mão de obra de serviço especializado; processos licitatórios cancelados em função de alto custo; bem como pelo fato de 1900 unidades consumidoras no bairro Nova Vitória, que estavam programadas para regularização em 2009, não ter sido realizadas em razão de o Governo do Estado ter assumido a construção da rede de distribuição, cuja implementação somente foi realizada em 2010.

5.5. Com relação ao item referente às razões que contribuíram para o aumento de 5,6% nas perdas com a distribuição de energia elétrica, no exercício de 2009, justifica a representante legal que o aumento de 5,6% no índice de perdas de energia elétrica da capital se deu principalmente pela redução do consumo industrial no período de dezembro/2008 a dezembro/2009.

5.5.1. Argumenta que em razão de o consumo industrial ser predominante nas unidades consumidoras de alta tensão e com menor valor de perdas associado, conseqüentemente, a sua redução no faturamento global da empresa aumenta o valor relativo das perdas.

5.5.2. A justificativa apresentada pela Administração da Amazonas Energia demonstra que foram adotadas várias providências com o objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Plano de Redução de Perdas de Energia Elétrica, planejadas para o exercício de 2009, contudo, não foram suficientes para implementar o programado.

5.5.3. Dentre as várias medidas, visando sanear o problema, formalizou-se parceria com o Governo de Estado do Amazonas (Policia Civil), como ilustrado nas manchetes jornalísticas, constante do anexo II (peça 45, p.6-10).

5.5.4. Em face dos elementos constantes dos autos, verifica-se que à atuação dos gestores da empresa não contribuiu para o aumento dos 5,6% nas perdas de energia elétrica, pois se não executaram as metas estabelecidas no Plano de Redução de Perdas de Energia Elétrica foi por motivo alheio às suas atribuições (retardo no financiamento a ser realizado junto ao Banco Mundial; falta de mão de obra de serviço especializado; irregularidades em processos licitatórios, entre outros).

(...)

CONCLUSÃO

9. O Acórdão 43/2011-TCU-Plenário determinou, no item 9.2, que fosse verificado, na prestação de contas da Amazonas Energia S.A. – Eletrobrás, exercício de 2009, se a atuação dos gestores da empresa contribuiu para o aumento de 5,6% nas perdas com a distribuição de energia elétrica, bem como o não cumprimento da grande maioria das metas estabelecidas no plano de redução de perdas 2008/2010, no exercício de 2009.

9.1. Pelas justificativas apresentadas pela Amazonas Energia S.A., observa-se que a empresa não cumpriu integralmente as metas estabelecidas no plano de redução de perdas (2008-2009-2010), tendo como objetivo a redução de perdas na distribuição de energia elétrica, no exercício de 2009, embora tenham sido adotadas pela direção da empresa várias medidas objetivando, pelo menos a mitigar tais perdas (peça 45, p.3-10).

9.2. Por outro lado, foram apontadas falhas, no exercício de 2009, relativas ao procedimento licitatório, pregão eletrônico - PRE-560/2009, de 19/11/2009, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação de Grupos Geradores de energia elétrica, seus sistemas auxiliares e associados, em corrente alternada trifásica, frequência de 60 Hz, tensão de 13,8 kV, a serem instalados na UTE Flores, na potência total de 80 MW em quatros lotes de 20 MW, incluindo:

a) Elaboração e execução do Projeto Executivo da USINA, contemplando todas as condicionantes, obras e serviços de engenharia necessários à implantação da USINA;

b) Preparação do terreno, incluindo, mas se limitando a: desmonte, adequação, limpeza, nivelamento (terraplanagem), cobertura com brita, compactação, pavimentação asfáltica de vias de acesso e construção de cerca telada para delimitar a área da USINA;

c) Execução das obras civis, complementando, adequando ou construindo, dentre outras, caixa separadora de água/óleo, canaletas, sistema de água potável, sistema de esgotamento sanitário, sistemas de drenagem de água pluvial, sistema de drenagem de águas oleosas, sistema fixo de água pressurizada para combate de incêndio, sistema móvel de combate a incêndio, demais bases e fundações;

d) Provimento de instalações de utilidades, suprimento de água potável para consumo e para combate a incêndio, linha telefônica, energia elétrica para serviços auxiliar e outros, se responsabilizando pelos custos do seu consumo;

- e) *Provimento, instalação e adequação de sistema de combate a incêndio completo e aprovado pelo Corpo de Bombeiros local;*
- f) *Provimento de RAMAIS INTERNOS e de LNHAS DE TRANSMISSÃO ASSOCIADAS (esta última caso necessária) para à conexão ao barramento de 13,8 kV da Subestação Flores, assim como o cubículo completo (disjuntor, TPs, TCs, Proteção, medição e outros, quando necessários);*
- g) *Infraestrutura requerida para MANUTENÇÃO e operação autônoma da USINA, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, ambientais e de segurança do trabalho;*
- h) *Provimento de barrilete e acessórios para suprimento de COMBUSTÍVEL deverá ser adotada de canaletas, cobertas e interligadas ao Sistema Separador de Água e Óleo;*
- i) *Provimento do Sistema de Comunicação da USINA consoante PROCEDIMENTO OPERATIVO;*
- j) *Provimento do Sistema de Proteção, Controle e Supervisão da USINA;*
- k) *Provimento do SISTEMA DE MEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEL e SISTEMA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA da USINA;*
- l) *Operação e MANUTENÇÃO da USINA, durante o Prazo de locação;*
- m) *Serviços de mobilização e desmobilização da USINA.*

9.3. *Em face da ocorrência das falhas no projeto básico 3/2009 (Pregão PRE 560/2009, sugerimos que sejam ouvidos em audiência prévia os responsáveis: Sr. Enéas Fernandes Rodrigues Neto – Gerente do Departamento de Geração Térmica de Aparecida - OGA (CPF 238.327.463-15) e Sr. José Luis França dos Santos – Diretor de Operação (CPF 313.033.076-34), sobre as ocorrências abaixo enumeradas em razão de suas responsabilidades na elaboração e aprovação do referido projeto básico:*

- elaboração do projeto básico 3/2009 (Pregão PRE 560/2009), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, seus sistemas auxiliares e associados, na potência de 20MW, sem o detalhamento da composição do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados necessários para dimensionar e especificar os itens considerados pela Administração como de inclusão obrigatória ao fornecimento do objeto em descumprimento ao art. 6º, inciso IX, letra f da Lei 8.666/1993;

- utilização para a elaboração do orçamento estimado da licitação Pregão PRE 560/2009, a média de preços construída a partir de consulta orçamentária de empresas do ramo energético e, ainda, média dos preços das propostas vencedoras dos Pregões 300/2009 e 444/2009, que tiveram objetos similares, sem ficar comprovado que o preço é compatível com o de mercado, em descumprimento aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei 8.666/1993;

- inexistência de detalhamento dos custos, referente aos itens de investimento associados à parcela do aluguel mensal dos equipamentos (AME), e custos variáveis de operação e manutenção da Usina, incluídos na parcela (O&M); contrariando o art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993;

- superestimativa dos valores de referência para os lotes 1, 2 e 3, considerando que os serviços relativos a obras civis necessários para implantação da usina a ser disposta no lote 4 seriam em maior quantidade que aqueles necessários ao fornecimento dos demais lotes, uma vez que o orçamento global dos itens não foi fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados e detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, em descumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 112 da Lei 11.178/2005.”

3. Realizadas as audiências, a Secex/AM elaborou a seguinte instrução (peça 61), cuja proposta de encaminhamento foi anuída pelo Ministério Público mediante o parecer de peça 63:

“2. Em instrução preliminar (peça 13) foi sugerida a realização de diligência junto à Amazona Energia, para esclarecer a quem coube à execução do plano de reduções de perdas em 2009 e as justificativas pelo seu baixo índice de realização.

2.1 A proposta foi fundamentada no Acórdão 43/2011-TCU-Plenário, item 9.2, [TC-006.416/2005-0] que determinou à Secex/AM a apuração, neste processo, se a atuação dos gestores da empresa contribuiu para o aumento de 5,6% nas perdas com a distribuição de energia elétrica e para o não cumprimento da maioria das metas estabelecidas no plano de redução de perdas de 2008/2010, no exercício de 2009.

3. Na instrução seguinte, foram analisadas as justificativas e documentação encaminhada pela Amazonas Energia, em atendimento à diligência (Ofício 1534/2011 – TCU/SECEX/AM, de 14/10/2011 – peça 34).

3.1. O auditor responsável pela instrução (peça 30) não acatou os argumentos apresentados e sugeriu nova diligência, considerando que os elementos trazidos aos autos pelo responsável não permitiram avaliar a eficácia, a eficiência, a economicidade e a efetividade das ações empreendidas.

3.2. E ainda propôs diligência para que a empresa apresentasse esclarecimento sobre as medidas adotadas em relação aos pontos noticiados pela sua auditoria interna no presente processo (peça 3, p. 29-162).

3.3. Novamente o processo foi instruído (peça 50), ocasião em que foi sugerida proposta conclusiva de audiência dos Srs. Enéas Fernandes Rodrigues Neto – Gerente do Departamento de Geração Térmica de Aparecida – OGA (CPF 238.327.463-15) e José Luis França dos Santos – Diretor de Operação (CPF 313.033.076-34), pelas ocorrências verificadas, no exercício de 2009, relativas ao projeto básico 3/2009 (Pregão PRE 560/2009, de 19/11/2009), tendo como objetivo a locação de grupos geradores de energia elétrica, seus sistemas auxiliares e associados, na potência de 20MW.

EXAME TÉCNICO

4. As audiências foram realizadas nos termos dos Ofícios 1471/2012 – TCU/SECEX/AM, de 29/11/2012, (peça 53) e Ofícios 1472/2012 – TCU/SECEX/AM, de 29/11/2012, (peça 54).

5. O Srs. Enéas Fernandes Rodrigues Neto – Gerente do Departamento de Geração Térmica de Aparecida – OGA (CPF 238.327.463-15) e José Luis França dos Santos – Diretor de Operação (CPF 313.033.076-34), após solicitação de prorrogação de prazo, apresentaram em conjunto, por intermédio da advogada, Dra. Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira os esclarecimentos constantes da documentação de 28/1/2013 (peça 60 e 61), como segue:

Ocorrência

5.1. a) *Elaboração do projeto básico 3/2009 (Pregão PRE 560/2009), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, seus sistemas auxiliares e associados, na potência de 20MW, sem o detalhamento da composição do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados necessários para dimensionar e especificar os itens considerados pela Administração como de inclusão obrigatória ao fornecimento do objeto em descumprimento ao art. 6º, inciso IX, letra 'f', da Lei 8.666/1993;*

b) *elaboração do orçamento estimado da licitação Pregão PRE 560/2009, pela média de preços construída a partir de consulta orçamentária de empresas do ramo energético e, ainda, média dos preços das propostas vencedoras dos Pregões 300/2009 e 444/2009, que tiveram objetos similares, sem ficar comprovado que o preço é compatível com o de mercado, em descumprimento aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei 8.666/1993;*

c) *inexistência de detalhamento dos custos referente aos itens de investimento associados à parcela do aluguel mensal dos equipamentos (AME) e custos variáveis de operação e manutenção da Usina, incluídos na parcela (O&M); contrariando o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993;*

d) *superestimativa dos valores de referência para os lotes 1, 2 e 3, considerando que os serviços relativos a obras civis necessários para implantação da usina a ser disposta no lote 4 seriam em maior quantidade que aqueles necessários aos demais lotes, uma vez que o orçamento global dos itens não foi fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados e*

detalhados em planilhas que demonstrassem a composição de todos os custos unitários, em descumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 112 da Lei 11.178/2005.

Justificativa

5.2. Inicialmente, os responsáveis fazem uma abordagem sobre as razões que motivaram o lançamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica, seus sistemas auxiliares e associados, a serem instalados na UTE Flores na potência de 80MW, em 04 (quatro) lotes de 20MW, esclarecendo em síntese:

a) a Diretoria Executiva da Amazonas Distribuidora de Energia S.A., na reunião realizada no dia 6 de outubro de 2009, aprovou o lançamento do processo licitatório, modalidade pregão, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de energia, a serem instalados na UTE Flores na potência de 80 MW, em 04 (quatro) lotes de 20 MW;

b) a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. dispunha, na UTE Flores, de um terreno próprio, para a instalação de grupos geradores na potência de 80MW;

c) em razão da urgência de iniciar o processo licitatório (Pregão PRE 560/2009), foi criado um Grupo de Apoio técnico envolvendo colaboradores do Departamento de Geração Térmica de Aparecida (OGA) e do Departamento de Gestão de Contrato de Energia (CGE), sob a coordenação deste, objetivando obter cotações de efeito orçamentário e de referência;

d) o Grupo de Apoio Técnico, envolvido na elaboração dos documentos relativos ao Pregão 560/2009, inclusive o Projeto Básico e da respectiva Declaração de Preços (Anexo III – Declaração de Preços Edital 560 Flores), solicitou propostas preliminares de estimativa de custos aos fornecedores potenciais e fabricantes (Anexo III – Cartas consulta e cotação de preços Edital Pregão 560 – UTE Flores), assim como a pesquisa de mercado e dos custos estimados nos últimos dois Pregões, realizados com o mesmo objetivo;

e) de posse do Relatório de Apoio Técnico RTA 1/2009, de 10/10/2009, e da documentação anexa a este Relatório, o Departamento de Geração Térmica de Aparecida (OGA) emitiu a requisição de compra RC TGA 42921/2009, no valor total estimado de R\$ 98.146.192,00, que foi calculado pela média dos preços médios da consulta realizada em 10/07/2009 e os preços médios das propostas classificadas nas licitações do Pregão 300/2009, em 15/07/2009, e Pregão 444/2009, em 10/09/2009, sendo o Preço médio estimado de R\$ 73,06 por MWh.

5.2.1. Após as explicações iniciais, os responsáveis informam quanto aos itens questionados o seguinte:

a) em relação ao item ‘a’, ‘b’ e ‘c’ dos Ofícios 1471 e 1472/2012-TCU/SECEX-AM, argumentam que, além do edital do Pregão PRE 560/2009, foram apresentadas planilhas de preços (Declaração de Preços dos autos do referido processo), anexo III, contendo a estimativa de preços da contratação de energia em ‘R\$/MWh’ (Reais por MWh) no mercado e também dos preços dos pregões anteriores realizados no mesmo ano de referência;

b) o objeto do Pregão PRE-A-560/2009 refere-se a uma contratação de fornecimento de energia elétrica através de Locação de Grupos Geradores e não de contratação e aquisições de infraestruturas de obras civis ou materiais, ou seja, o Projeto Básico elaborado teve como objetivo apresentar as características das faixas de potências dos grupos geradores e da potência máxima por lote, e o local a serem instalados os referidos lotes de 20MW (Usinas);

c) a unidade de serviço contratado de Locação é a quantidade de energia elétrica disponibilizada por mês de cada lote ao Sistema Elétrico de Manaus;

d) foi utilizado, para a elaboração do orçamento estimado da licitação do Pregão PRE 560/2009, a média de preços construída a partir de consulta orçamentária de empresas do ramo energético (por meio de pesquisa de mercado) e, ainda, média dos preços das propostas vencedoras dos Pregões 300/2009 e 444/2009 (contratos anteriores), que tiveram objetos similares, em consonância com a orientação do Acórdão 265/2010-TCU-Plenário, item 9.1.12, ou seja, a

Administração realizou uma detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada em fontes propriamente avaliadas;

e) o Processo Licitatório foi extremamente detalhista em informações técnicas do objeto do serviço de locação (potência a ser contratada de cada lote (20 MW); a potência mínima unitária de cada grupo gerador (de 0,9 a 2 MW) que possibilitaria ao licitante calcular, a seu juízo, o número de grupos geradores capazes de atender a potência contratada; a tensão, tipo de corrente e a frequência elétrica, assim como os prazos de implantação e operação da Usina; a metodologia de cálculo do valor do aluguel, serviços e fornecimentos), possibilitando aos licitantes a avaliação dos custos;

f) o Projeto Básico 03/2009, no **caput** do item (Objeto), além da definição deste, inclui também treze subitens, que vão desde o Projeto Executivo, a preparação do terreno, sistema de combate a incêndio, da linha de transmissão e equipamentos para conexão à subestação que se daria a conexão física da Usina, passando pelo sistema de proteção, controle e supervisão da Usina;

g) foi franqueada aos proponentes a visita ao local em que se daria a implantação de cada lote, de modo a permitir a visualização do local aonde iriam ser instalados os geradores a fim de subsidiar suas propostas, no pertinente ao detalhamento do custo global, composto das parcelas do aluguel mensal (AME em R\$/mês) e do O&M (em R\$/MWh), equalizados para serem expressos unicamente em R\$/MWh, a fim de possibilitar o julgamento das propostas;

h) a Amazonas Energia não saberia especificar que tipo de ajustes deveria ser feito pelo vencedor, pois cada um dos participantes possui uma máquina diferente e o detalhamento das obras civis, por exemplo, poderia sugerir um direcionamento da licitação pelo tipo de máquina, o que nunca foi o interesse dessa empresa;

i) os preços contratados sofreram mínimos impactos de obras civis. O edital teve a potência total de 80 MW, dividida em lotes iguais de 20 MW, objetivando oportunizar uma maior participação no certame, como de fato ocorreu, com a participação de sete empresas em cada lote, em uma disputa acirrada, com mais de oitenta lances, gerando uma economicidade para Amazonas Energia, em cada lote disputado (anexo IV, peça 61, p.18-36);

j) o valor médio estimado foi de R\$ 73,06/MWh, conforme declaração de Preços acostada ao Edital PRE-A-560/2009, com base na média dos preços obtidos de consulta ao mercado realizada em 10/07/2009 (anexo III, peça 61, p.8-9) e preços ofertados no Pregão 300/2009, de 15/07/2009, e Pregão 444/2009, de 10/09/2009;

l) o lote 4 apresentou uma diferença de R\$ 5,09 (9,23%) e R\$ 5,95 (10,80%) em relação aos lotes 1, 2 e 3, apesar dos equipamentos locados terem as mesmas características eletromecânicas, o diferencial está relacionado às obras civis, tendo em vista o lote 4 ser maior do que os demais lotes;

m) com relação ao item 'd' do Ofício 1472/2012-TCU/SECEx-AM, informam que a essência do serviço foi a locação de grupos geradores para a geração de energia elétrica com mesma potência de 20 MW, tensão de conexão de 13,8 kV e frequência 60 Hz;

n) os equipamentos estão voltados para a engenharia elétrica, e não para a contratação de serviços de obra civil, denotando assim que a maior parte do investimento para implantação desse tipo de usina são equipamentos confinados em contêineres sobre base fixas ou móvel (tipo carreta), se concentrando nos equipamentos eletromecânicos (Gerador elétrico/Motor Ciclo Diesel e seus auxiliares e associados);

o) o preço máximo aceitável de R\$ 73,06/MWh para os quarto lotes, não superestimou o valor de referência para os lotes 1, 2 e 3 nem infraestimou o valor para o lote 4, como ficou demonstrado nos valores das contratações, pois a Amazonas Distribuidora de Energia não poderia prever se haveria um ou até quatro vencedores para os quatro lotes definidos no Pregão PRE 560/2009;

p) finalmente, conforme toda a razão apresentada não se pode cogitar a existência do descumprimento da Lei 8.666/1993, uma vez que houve a pesquisa de mercado e a utilização de preços praticados em licitações anteriores, em conformidade ao Acórdão 265/2010-TCU-Plenário, item 9.1.12, bem como não houve a existência de dano ao erário público, tendo em vista que as contratações foram efetivadas com preços aquém dos praticados no mercado e estimados em pesquisa

realizada, haja vista que o valor médio estimado foi de R\$ 73,06/MWh e as contratações em decorrência do pregão não ultrapassaram o valor de R\$ 55,09/MWh.

Análise

5.3. As justificativas apresentadas pelos responsáveis só vieram a confirmar a fragilidade de planejamento para a realização do procedimento licitatório Pregão PRE 560/2009, a despeito do alto valor envolvido.

5.4. Contudo, as alegações e documentos apresentados pelos Srs. Enéas Fernandes Rodrigues Neto – Gerente do Departamento de Geração Térmica de Aparecida – OGA (CPF 238.327.463-15) e José Luis França dos Santos – Diretor de Operação (CPF 313.033.076-34) são consistentes, apesar de confirmarem que o projeto básico 3/2009 foi elaborado com base na média dos preços obtidos em consulta realizada para outros pregões (300/2009 em 15/07/09 e 444/2009 em 10/09/09).

5.5. A despeito da inexistência de pesquisa de preços específicos para estimar os valores do Pregão PRE 560/2009, não foi evidenciado prejuízo à Amazonas Energia, haja vista que as contratações em decorrência do pregão não ultrapassaram o valor de R\$ 55,09/MWh, preço inferior ao valor médio estimado R\$ 73,06/MWh.

5.6. Na oportunidade, cabe registrar que, nas contas em exame, só estão sendo avaliadas as questões atinentes ao projeto básico, pois a execução das despesas só ocorreu em 2010.

5.7. Ainda com relação à estimativa dos valores de contratações, cabe informar que o Tribunal na Sessão de 1º/11/2011 – Ordinária (Acórdão 9532/2011 – TCU – 1ª Câmara), determinou à Amazonas Distribuidora de Energia S.A., que em futuras licitações:

‘9.2.1 para estimar os valores de contratações, realize pesquisa, por meio de consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constante do sistema de registro de preços.’

5.8. Assim, considerando que as falhas observadas no projeto básico não ensejaram dano ao erário e ainda, que sobre o assunto já foi proposto determinação, sugiro que sejam acolhidas as razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Enéas Fernandes Rodrigues Neto – Gerente do Departamento de Geração Térmica de Aparecida – OGA (CPF 238.327.463-15) e José Luis França dos Santos – Diretor de Operação (CPF 313.033.076-34).

6. Ainda dentro do exame técnico serão abordados os seguintes itens:

6.1 Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo.

6.1.1. O exame das contas foi realizado conforme as normas vigentes: Instrução Normativa TCU 57/2008 e Decisão Normativa TCU 100/2009, constatando-se que:

a) o Relatório de Gestão do responsável (peça 5) contém os elementos relacionados no Anexo II da Decisão Normativa/ TCU 100 de 7/10/2009;

b) os demonstrativos contábeis constantes dos autos (peça 4) reflete a exatidão contábil da empresa, atestada pelo parecer dos auditores independentes (peça 5 – p. 1-7);

c) o Conselho Fiscal da Amazonas Energia aprovou as contas de 2009, conforme Parecer de 16/4/2010 (peça 5 – p. 8);

d) o Relatório de Auditoria (peça 2) fornece as informações relacionadas no Anexo VI da Decisão Normativa TCU 102, de 2/12/2009, e da Decisão Normativa TCU 103, de 10/2/2010;

e) o Certificado da Secretaria Federal de Controle Interno (peça 1 – p. 1) propôs o julgamento pela regularidade das contas de todos os responsáveis, acolhido pelo Parecer do Dirigente de Controle Interno (peça 1 – p. 2/3), sobre os quais tomou conhecimento o Ministro de Estado (peça 1, p.4).

6.2. Rol de responsáveis.

6.2.1. Rol de Responsáveis, exercício de 2009, (peça 6) foi apresentado como previsto nos arts. 10 e 11 da Instrução Normativa TCU 57/2008.

6.3. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

6.3.1 As contas da Amazonas Distribuidora de Energia S.A., referente ao exercício de 2008 (TC-015.764/2009-6), encontram-se sobrestadas em razão de a denúncia referente ao

TC-015.021/2008-2 ainda não ter sido apreciado. Registre-se que as irregularidades apontadas no processo dizem respeito à licitação, contratos e compras realizados no exercício de 2008, afetando, portanto, o mérito das mencionadas contas.

6.3.3. Com relação às contas do exercício de 2009, cabe registrar que tramita neste Tribunal a representação (TC-031.510/2010-8) para apuração de irregularidades no Contrato 34932/2009, celebrado entre Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e a empresa Rudary Prestadora de Serviços do Amazonas Ltda.

6.3.3.1. O objeto do contrato diz respeito à execução de análises de sistemas envolvendo atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas, suporte técnico em ambiente cliente servidor e suporte técnico a redes.

6.3.3.2. As irregularidades detectadas referem-se à: contratação por interposição de mão de obra; não divisibilidade do objeto, estando presentes a viabilidade técnica e econômica; pagamento não vinculado a resultados; impertinência nos critérios de habilitação; pagamento de horas-extras não trabalhadas; ausência de preposto; ausência de fiscal; e ausência de formalização da verificação dos relatórios de horas trabalhadas emitidos pela contratada.

6.3.4. O processo foi apreciado na Sessão de 7/6/2011 – Extraordinária (Acórdão 3894/2011 – TCU – 2ª Câmara), e a decisão foi no sentido de conhecer da representação e considerá-la parcialmente procedente; rejeitar as justificativas apresentadas pelo responsável Luis Hiroshi Sakamoto, André Luiz Pereira do Couto, Moisés Antônio Benaion de Alencar, Valdeni Batista Milhomens, Cleane Vidal Teixeira e Maria de Fátima Machado e Silva; aplicar a cada um dos responsáveis a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 3.000,00.

6.3.5 Previu ainda o Acórdão 3894/2011 – TCU – 2ª Câmara:

‘9.7. alertar a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. acerca da ausência de punição das empresas TSI Tecnologia e Segurança de Informática Ltda. – ME, CNPJ 08.008.347/0001-92, EMK Informática Ltda. ME, CNPJ 01.240.550/0001-40 e Data Graphics Tecnologia e Informação Ltda., CNPJ 00.658.293/0001-07, que, embora tenham apresentado lances no Pregão Eletrônico 109/2009, deixaram de apresentar documentação quando convocadas;

9.8. determinar à Amazonas Distribuidora de Energia S.A. a glosa do valor de R\$ 47.561,68 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) no Contrato 34.932/2009, em decorrência do pagamento irregular de horas-extras não trabalhadas nos meses de março, abril, maio e julho de 2010 como forma de cobrir gastos da contratada com aviso prévio indenizado não previstos no contrato;

9.9. arquivar o presente processo.’

6.3.6. Inconformados com a decisão os responsáveis interpuseram Pedidos de Reexame aos quais foram negados provimentos (Acórdão 3171/2012 – TCU – 2ª Câmara).

6.3.7. A situação atual do processo é a seguinte:

a) os responsáveis Sr. André Luiz Pereira do Couto, Valdeni Batista Milhomens, Cleane Vidal Teixeira e Maria de Fátima Machado e Silva pediram parcelamento do valor da multa aplicada e estão recolhendo;

b) os Srs. Luis Hiroshi Sakamoto e Moisés Antônio Benaion de Alencar não apresentaram comprovação do recolhimento das dívidas imputadas, por isso será aberto o processo de cobrança judicial das dívidas.

6.4. Avaliação do planejamento de ação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão.

6.4.1. No exercício de 2009, seguindo os objetivos estratégicos e empresariais definidos no novo modelo de gestão estabelecido para as Empresas de Distribuição da Eletrobrás, foi elaborado o Plano de Melhoria de Desempenho – PMD, com metas e ações. É importante salientar a implementação de novas práticas de governança corporativa com foco na competitividade empresarial, tais como:

a) melhoria da estrutura de capital das empresas, acarretando significativa redução das despesas financeiras;

- b) implantação de nova estrutura organizacional, aderente à Empresa de Referência estabelecida pela ANEEL;
- c) gerenciamento centralizado de compra de materiais, com sensível redução de custo;
- d) gestão centralizada na revisão tarifária;
- e) parceria com o Banco Mundial, em projetos de infraestrutura, melhorias operacionais e combate às perdas de energia elétrica;
- f) avanço considerável no Programa Luz para Todos;
- g) gerenciamento centralizado das questões jurídicas;
- h) combate à inadimplência, com foco na diminuição do estoque dos débitos em atraso.

6.4.2. Como resultados positivos decorrentes dos trabalhos de modernização e gestão integrada desenvolvidos na empresa destacam-se:

- a) realização de um investimento 32% superior ao realizado em 2008;
- b) manutenção do atendimento ao mercado em níveis confiáveis, por meio do aumento da capacidade de geração;
- c) maior flexibilidade operacional do sistema, como resultante da ampliação de subestações, energização de novos alimentadores e realização de importantes obras de expansão e melhoria (adequação de circuitos, instalação de banco capacitores, substituição de transformadores, podagem de árvores) na Rede de Distribuição;
- d) queda do tempo médio de atendimento na capital, devido à ampliação substancial da quantidade de equipes de atendimento;
- e) entrada em operação de uma linha telefônica exclusiva para prestar informações sobre ressarcimento de danos a consumidores;
- f) melhoria da qualidade do atendimento em 61 municípios do interior do Estado, decorrente da renovação de 100% da frota de veículos e do reforço do quadro de pessoal operacional nessas localidades;
- g) incremento significativo de 245% em relação ao ano de 2008 do número de ligações realizadas pelo Programa Luz Para Todos;
- h) contratação de empresas especializadas para prover a ADESA de uma conexão dedicada e exclusiva à Internet e para fornecimento de uma Solução Tecnológica para renovação do parque computacional da Empresa;
- i) realização dos Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e Desenvolvimento;
- j) lançamento do Código de Conduta e Ética de seus profissionais e lançamento da TV Lume – TV Corporativa das Empresas Distribuidoras da Eletrobrás.

6.5. Avaliação dos Indicadores de gestão.

O controle interno selecionou e avaliou os indicadores de gestão relacionados à qualidade no fornecimento de energia elétrica (Duração Média Equivalente de Interrupções por Consumidor – DEC e Frequência Média Equivalente de Interrupções por Consumidor – FEC), que ficaram fora dos limites dos padrões estipulados pelo Órgão Regulador ANEEL, destacando-se o aumento significativo na duração e na frequência de interrupções por consumidor em 2009.

6.5.1. Esses indicadores são mensuráveis, com capacidade de alcance, precisão e medidos de forma adequada.

INDICADOR	UNIDADE	META	REALIZADO
Frequência Equivalente por Consumidor – FEC	Número de InterrupçõesS.A.no	24,81	31,16
Duração Equivalente por Consumidor – DEC	HoraS.A.no	24,87	51,76

6.5.2. Em 2009, 12,24% das interrupções foram sustentadas por agentes externos (fenômenos naturais, abaloamento de postes e meio ambiente), 3,05% foram de interrupções programadas,

destinadas melhoria na qualidade do fornecimento. Esses desligamentos são precedidos de avisos, trazendo, portanto, um impacto muito menor para os clientes.

6.5.3. Os desligamentos de origem interna ao sistema elétrico representaram 84,71 % do total, sendo 29,47 % desses causados pelos sistemas de geração e transmissão.

6.5.4. No interior do Estado do Amazonas a Duração Média Equivalente de Interrupções por Consumidor – DEC e Frequência Média Equivalente de Interrupções por Consumidor – FEC, no exercício de 2009, foram de, respectivamente, 101,53 horas e 103,87 interrupções. Esses indicadores apresentaram um acréscimo em seus desempenhos relativos ao ano de 2008, apesar do trabalho que a Amazonas Energia vem realizando no interior, a fim de melhorar a qualidade do serviço.

6.5.5. Interferiram decisivamente para o aumento desses indicadores, como situações intrínsecas, o sistema de geração e transmissão, e situações extrínsecas, fenômenos naturais como à cheia histórica ocorrida em 2009.

6.5.6. A empresa utiliza o resultado dos indicadores como ajuda na tomada de decisões.

6.6. Avaliação da regularidade dos Procedimentos Licitatórios

6.6.1. Segundo Relatório de Auditoria anual de contas (244091), realizado pela CGU/AM, referente ao exercício em exame, foi apresentada a relação das aquisições e contratações realizadas pela Amazonas Energia S.A. no exercício de 2009, totalizando o valor de R\$ 653.816.194,22, como segue:

- a) dispensa: R\$ 69.675.784,91;
- b) inexigibilidade: R\$ 20.945.336,85;
- c) convite: R\$ 1.286.136,02;
- d) tomada de preço: R\$ 4.411.264,05;
- e) concorrência: R\$ 126.908.577,99;
- f) pregões: R\$ 430.589.094,40;

6.6.2. Desses montantes, os processos abaixo indicados foram selecionados como amostra para análise, com base nos critérios de materialidade e relevância totalizando o valor de R\$ 30.021.595,65:

- a) processo de inexigibilidade (91/2009), tendo como objeto Serviço de TV corporativa, cujo fornecedor é a empresa Direct to Company S.A., no valor de R\$ 5.985.740,00.
- b) processos de dispensa no valor total de R\$ 9.686.664,00:
 - 522/2009, tendo como objeto, transporte intermunicipal de cargas pesadas, cujo fornecedor é a empresa JR Transportes Ltda., no valor de R\$ 4.800.000,00;
 - 458/2009, tendo como objeto, locação de veículos leves/utilitários s/motoristas, cujo fornecedor é a empresa DS Assessoria e Serviços, no valor de R\$ 1.958.040,00;
 - 265/2009, tendo como objeto, transporte intermunicipal de cargas pesadas, cujo fornecedor é a empresa JR Transportes Ltda., no valor de R\$ 2.460.000,00;
 - 194/2009, tendo como objeto, locação de veículos leves/utilitários s/motoristas, cujo fornecedor é a empresa LOCAR Rent a Car, no valor de R\$ 468.624,00;
- c) processos de concorrência (139/2009), tendo como objeto Eficiência Energética em Comunidades, cujo fornecedor é a empresa MODEN Engenharia, no valor de R\$ 7.677.925,78;
- d) processos de convite (299/2009), tendo como objeto Reforma Piso do CPD-AIN-DCE, cujo fornecedor é a empresa Personal Construções, no valor de R\$ 138.489,11;
- e) processos de pregões:
 - 443/2009, tendo como objeto, Aquisição de Material de Informática, no valor de R\$ 614.194,50;
 - 023/2009, tendo como objeto, Aquisição de ferragens para rede de distribuição, no valor de R\$ 4.653.957,34;
 - 019/2009, tendo como objeto, Aquisição de Material de limpeza, no valor de R\$ 2.2.205,50;
 - 016/2009, tendo como objeto, Aquisição de Móveis de escritório, no valor de R\$ 1.225.920,34.

6.6.2.1. *Pela avaliação do Controle Interno os procedimentos licitatórios foram efetuados em consonância com a Lei 8.666/1993 e não foram detectadas irregularidades nas contratações examinadas.*

6.6.3. *Cabe registrar que, embora não tenha feito parte da amostra selecionada pelo controle interno, na auditoria das contas anual, foram detectadas falhas na elaboração do projeto básico 3/2009, referente ao Pregão PRE 560/2009, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupos geradores de energia elétrica, seus sistemas auxiliares e associados, na potência de 20MW. O assunto está sendo analisado no exame das presentes contas.*

6.7. *Avaliação da estrutura de governança e de controle internos.*

6.7.1. *Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e as metas estabelecidas sejam alcançados.*

6.7.1.1. *Em consonância com este conceito a administração define formalmente seus objetivos estratégicos fazendo constar explicitamente em seu sítio na internet.*

6.7.2. *A administração possui sistemáticas de acompanhamento dos controles implementados em seus processos. Para realizar esses controles, a Amazonas Distribuidora de Energia dispõe dos seguintes mecanismos:*

a) *Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE: este contrato é resultado da implantação de diversas medidas objetivando a total aderência ao que foi estabelecido no Plano de Transformação da Eletrobrás, com o intuito de dar sustentação ao equilíbrio econômico financeiro das empresas e atender as diretrizes estratégicas do Sistema Eletrobrás;*

b) *Plano de Melhoria de Desempenho – PMD: no exercício de 2009, seguindo os objetivos estratégicos e empresariais, definidos no novo modelo de gestão estabelecido para as Empresas de Distribuição da Eletrobrás, foi elaborado este plano, com metas e ações, visando salientar a implementação de novas práticas de governança corporativa com foco na competitividade empresarial;*

c) *Projeto SOX: uma das principais ferramentas de monitoramento e controle de atividades, que consiste em documentar os controles internos existentes nos processos, necessários para mitigar os riscos relacionados aos relatórios financeiros;*

d) *Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED: iniciada a implantação em outubro de 2009, com a conclusão prevista para fevereiro de 2010. Esta ação se destina a conferir maior rapidez nos despachos e trâmites dos documentos internos e dos documentos externos recebidos e protocolados. Com o GED, a companhia ganha uma real rastreabilidade dos seus documentos, com segurança de arquivamento agilidade nas pesquisas de conteúdo.*

6.7.3. *Em outubro de 2009, entidade lançou o Código de Ética a ser seguido pelos funcionários. Também estabeleceu programas para desenvolvimento de competências na instituição de forma a assegurar o aprimoramento dos funcionários, de suas atividades e ascensão.*

6.7.4. *No âmbito da informação e comunicação a empresa identifica canais de comunicação formais abertos para o relato de denúncias, elogios, sugestões e reclamações por parte dos funcionários ou de atores externos.*

6.7.5. *A empresa participa de dez projetos sociais que beneficiam a sociedade e a própria Amazonas Energia, buscando o compromisso nas áreas de cultura, economia, educação, meio ambiente, saúde, esporte, entretenimento e cidadania. Esses projetos aperfeiçoam ou criam ações sociais alinhadas às metas estabelecidas nos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, resultante da Declaração do Milênio das Nações Unidas.*

6.8. *Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU e CGU*

6.8.1. *No exercício de 2009, foram expedidos cinco acórdãos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, com recomendações direcionadas à Entidade.*

6.8.1.1. *Segundo informação no Relatório do Controle Interno foram atendidas todas as mencionadas recomendações.*

6.8.2. Em relação às recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União, constantes no Relatório de Auditoria 224589, referente ao exercício de 2008, a Controladoria Geral da União – Secretaria de Controle Interno no Amazonas informa no seu Relatório, referente às contas de 2009 (244091), que apenas uma recomendação foi plenamente atendida e as demais se encontram em fase de implementação. As recomendações ainda não atendidas dizem respeito a:

a) processo licitatório cujos avisos de suspensão e reabertura foram publicados apenas no D.O.U., com conseqüente limitação à competitividade;

b) publicar os avisos de suspensão e, sobretudo, de reabertura dos processos licitatórios suspensos atendendo as mesmas exigências referentes aos prazos e meios de comunicação observados quando da publicação do texto original;

c) imprecisão do edital e seus anexos quanto às características do serviço licitado a serem consideradas na formulação das propostas comerciais, prejudicando o julgamento objetivo e a isonomia entre os licitantes em certame licitatório;

d) divergência entre o cálculo do valor pelos licitantes na formulação das propostas.

6.9. Avaliação da gestão de Recursos Humanos

6.9.1. Conforme os dados apresentados no Relatório de Gestão (peça 5, p. 88-93), o quadro de pessoal próprio da Amazonas Distribuidora de Energia S.A., ao final do exercício de 2009, foi de 2.302 funcionários efetivos.

6.9.2. Segundo informações constantes no Relatório de Gestão da empresa referente ao exercício de 2009, houve um aumento de servidores aproximado de 1 % em relação ao exercício anterior (2.286) e previsão de uma força de trabalho própria de 2.348 colaboradores, para 2010, conforme limite máximo estabelecido na Portaria 19, de 14/10/2008, do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST.

6.9.3. Registre-se que a composição da força de trabalho total da empresa no exercício de 2009 foi de 5.106 colaboradores discriminados a seguir:

- Empregados do quadro próprio: 2302;

- Terceirizados: 1813;

- Terceirizáveis: 720;

- Estagiários: 216;

- Aprendizes: 55.

6.9.4. Em 2008, a empresa efetuou seu cadastro no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac) e registrou as admissões e desligamentos ocorridos nos anos de 2006 e 2007 em dezembro de 2008.

6.9.5. No exercício de 2009, todos os atos de pessoal, ou seja, admissão, desligamento (76) e pensão e aposentadoria (76), foram registrados.

CONCLUSÃO

7. Como registrado na instrução anterior (peça 50), o Tribunal, por meio do Acórdão 43/2011-TCU-Plenário, determinou, no item 9.2, que fosse verificada na prestação de contas da Amazonas Energia S.A. – Eletrobrás, exercício de 2009, se a atuação dos gestores da empresa contribuiu para o aumento de 5,6 % nas perdas com a distribuição de energia elétrica, bem como o não cumprimento da maioria das metas estabelecidas no plano de redução de perdas 2008/2010 no exercício de 2009.

7.1. Pelas justificativas apresentadas pela Amazonas Energia S.A., ficou evidenciado que, apesar de a empresa não ter cumprido integralmente as metas estabelecidas no plano de redução de perdas (2008-2009-2010), em relação à redução de perdas na distribuição de energia elétrica, no exercício de 2009, adotou várias medidas objetivando, pelo menos, mitigar tais perdas (peça 45, p. 3-10).

7.2. Por outro lado, foram apontadas falhas, no exercício de 2009, relativas ao projeto básico 3/2009 (Pregão PRE 560/2009, de 19/11/2009), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação de grupos geradores de energia elétrica, seus sistemas auxiliares e associados, em corrente alternada trifásica, frequência de 60 Hz,

tensão de 13,8 kV, a serem instalados na UTE Flores, na potência total de 80 MW em quatro lotes de 20 MW.

7.3. Acerca dos fatos apontados como irregulares, foram ouvidos em audiência prévia os responsáveis Sr. Enéas Fernandes Rodrigues Neto – Gerente do Departamento de Geração Térmica de Aparecida – OGA (CPF 238.327.463-15) e Sr. José Luis França dos Santos – Diretor de Operação (CPF 313.033.076-34), em razão de suas responsabilidades na elaboração e aprovação do projeto básico.

7.4. Face às justificativas apresentadas pelos responsáveis, sugere-se sejam acatadas as razões de justificativa e julgadas regulares com ressalva as contas dos responsáveis, sem propor recomendações, considerando que o assunto central questionado já foi objeto de determinação.

7.5. Cabe registrar, no pertinente à gestão de 2009, que foi apreciado na Sessão de 7/6/2011 – Extraordinária (Acórdão 3894/2011-TCU-2ª Câmara), processo conexo a este, cuja decisão foi no sentido de conhecer da representação e considerá-la parcialmente procedente; rejeitar as justificativas apresentadas pelo responsável Luis Hiroshi Sakamoto, André Luiz Pereira do Couto, Moisés Antônio Benaion de Alencar, Valdeni Batista Milhomens, Cleane Vidal Teixeira e Maria de Fátima Machado e Silva; aplicar a cada um dos responsáveis a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 3.000,00.

7.5.1. Os responsáveis Sr. André Luiz Pereira do Couto, Valdeni Batista Milhomens, Cleane Vidal Teixeira e Maria de Fátima Machado e Silva pediram parcelamento do valor da multa aplicada e a estão recolhendo;

7.5.2. Quanto aos Srs. Luis Hiroshi Sakamoto e Moisés Antônio Benaion de Alencar, não apresentaram comprovação do recolhimento das dívidas imputadas, por isso será aberto o processo de cobrança judicial das dívidas.

7.5.3. Considerando que Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15), Diretor de Gestão no período de 1/1/2009 a 31/12/2009, está relacionado no rol de responsáveis, proponho a irregularidade de suas contas, sem aplicação de multa, haja vista que já foi multado no processo de representação (TC-031.510/2010-8).

BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

(...)

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

9. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

I - sejam julgadas irregulares com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, letra 'b', da Lei 8.443, as contas do Sr. Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15), Diretor de Gestão da Amazonas Distribuidora de Energia S.A., no período de 1º/1/2009 a 31/12/2009, em razão de irregularidade na celebração do Contrato 34.932/2009, com a empresa Rudary Prestadora de Serviços do Amazonas Ltda. (TC-031.510/2010-8), cuja decisão foi de aplicação de multa ao responsável;

II - sejam acatadas as alegações de defesa dos responsáveis Srs. Enéas Fernandes Rodrigues Neto – Gerente do Departamento de Geração Térmica de Aparecida – OGA (CPF 238.327.463-15) e Sr. José Luis França dos Santos – Diretor de Operação (CPF 313.033.076-34);

III - sejam julgadas regulares com ressalva com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, as contas do Sr. José Luis França dos Santos (CPF 313.033.076-34), Diretor de Operação no período de 21/8/2009 a 31/12/2009, considerando que as contas evidenciam impropriedades de natureza formal, de que não resultaram dano ao erário, dando-lhe quitação;

IV - sejam julgadas regulares com fulcro nos arts. 1º inciso I, 16, inciso I, da Lei 8.443/1992, dando-se quitação, as contas dos demais responsáveis: Flávio Decat de Moura (CPF 060.681.116-87), Diretor-Presidente no período de 21/5/2008 a 31/12/2009; Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.476-34), Diretor Financeiro no período de 21/5/2008 a 31/12/2009; Márcio de Almeida Abreu (CPF 116.010.356-91), Diretor de Operação no período de 21/5/2008 a 20/8/2009; Leonardo Lins de Albuquerque (CPF 012.807.674-72), Diretor de Planejamento e Expansão, no período de

21/5/2008 a 31/12/2009; Ronaldo Ferreira Braga (CPF 075.198.183-49), Diretor Comercial, no período de 30/5/2008 a 31/12/2009; Uilton Roberto Rocha (CPF 134.423.766-53), Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais, no período de 30/5/2008 a 20/8/2009 e Nelson Fonseca Leite (CPF 277.963.616-53), Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais, no período de 21/8/2009 a 31/12/2009; José Antonio Muniz Lopes (CPF 005.135.394-68), Presidente do Conselheiro de Administração no período de 21/5/2008 a 31/12/2009; Flávio Decat de Moura (CPF 060.681.116-87), Conselheiro de Administração no período de 21/5/2008 a 31/12/2009; Antônio Pérez Puente (CPF 112.755.881-15), Conselheiro de Administração no período de 21/5/2008 a 31/12/2009; Telton Elber Corrêa (CPF 299.274.390-91), Conselheiro de Administração no período de 21/5/2008 a 31/12/2009; Willamy Moreira Frota (CPF 077.141.652-00), Conselheiro de Administração no período de 18/4/2006 a 31/12/2009; Ana Teresa Holanda de Albuquerque (CPF 399.406.401-53), Conselheira de Administração no período de 18/4/2006 a 17/9/2009; José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior (CPF 524.117.291-20), Conselheiro de Administração no período de 17/9/2009 a 31/12/2009; Jésus Alves da Costa (CPF 128.108.006-34), Conselheiro Fiscal titular, no período de 1º/8/2008 a 31/12/2009; Pedro Marcelo Ditrach (CPF 454.314.000-10), Conselheiro Fiscal titular, no período de 1º/8/2008 a 31/12/2009; Orlando de Menezes Tunholi (CPF 42.555.247.-34), Conselheiro Fiscal titular, no período de 1º/8/2008 a 31/8/2009; Tércio Marcus de Souza (CPF 055.794.978-57), Conselheiro Fiscal titular, no período de 1º/8/2009 a 31/12/2009; Aureliano Diniz Moreira (CPF 102.146.661-15), Conselheiro Fiscal Suplente, no período de 1º/8/2008 a 31/8/2009; Wagner Montoro Júnior (CPF 695.120.007-68), Conselheiro Fiscal Suplente, no período de 1º/8/2008 a 31/12/2009; Hiromi Cristina Santos Doi (CPF 688.514.481-91), Conselheira Fiscal Suplente, no período de 1º/8/2008 a 31/8/2009; Leila Prytyk (CPF 665.149.591-72), Conselheira Fiscal Suplente, no período de 1º/8/2009 a 31/8/2009;

V - arquivar o processo.”

É o relatório.